



Governo do Estado do Amazonas  
Orçamento 2016  
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal  
Outras Fontes – Anexo II

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Valores em R\$ 1,00							Saldo Contingenciado
		Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro		
<b>36000 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>70.000</b>	<b>5.833</b>	<b>11.667</b>	<b>17.500</b>	<b>23.333</b>	<b>29.167</b>	<b>35.000</b>		
		<b>40.833</b>	<b>46.667</b>	<b>52.500</b>	<b>58.333</b>	<b>64.167</b>	<b>70.000</b>		<b>0</b>
36101 Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência	30.000	2.500	5.000	7.500	10.000	12.500	15.000		0
		17.500	20.000	22.500	25.000	27.500	30.000		0
36701 Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência	40.000	3.333	6.667	10.000	13.333	16.667	20.000		0
		23.333	26.667	30.000	33.333	36.667	40.000		0
<b>39000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS</b>	<b>242.000.000</b>	<b>20.166.667</b>	<b>40.333.333</b>	<b>60.500.000</b>	<b>80.666.667</b>	<b>100.833.333</b>	<b>121.000.000</b>		
		<b>141.166.667</b>	<b>161.333.333</b>	<b>181.500.000</b>	<b>201.666.667</b>	<b>221.833.333</b>	<b>242.000.000</b>		<b>0</b>
39101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus	10.000.000	833.333	1.666.667	2.500.000	3.333.333	4.166.667	5.000.000		0
		5.833.333	6.666.667	7.500.000	8.333.333	9.166.667	10.000.000		0
39102 Unidade Gestora de Projetos Especiais	232.000.000	19.333.333	38.666.667	58.000.000	77.333.333	96.666.667	116.000.000		0
		135.333.333	154.666.667	174.000.000	193.333.333	212.666.667	232.000.000		0
<b>41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</b>	<b>6.300.000</b>	<b>525.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>1.575.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>2.625.000</b>	<b>3.150.000</b>		
		<b>3.675.000</b>	<b>4.200.000</b>	<b>4.725.000</b>	<b>5.250.000</b>	<b>5.775.000</b>	<b>6.300.000</b>		<b>0</b>
41101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	6.000.000	500.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000	2.500.000	3.000.000		0
		3.500.000	4.000.000	4.500.000	5.000.000	5.500.000	6.000.000		0
41701 Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas	300.000	25.000	50.000	75.000	100.000	125.000	150.000		0
		175.000	200.000	225.000	250.000	275.000	300.000		0
<b>99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>6.000.000</b>
99999 Reserva de Contingência	6.000.000	0	0	0	0	0	0		0
		0	0	0	0	0	0		6.000.000



Governo do Estado do Amazonas  
Orçamento 2016  
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal  
Outras Fontes – Anexo II

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Valores em R\$ 1,00							Saldo Contingenciado
		Até Janeiro Julho	Até Fevereiro Agosto	Até Março Setembro	Até Abril Outubro	Até Maio Novembro	Até Junho Dezembro		
<b>Total Outras Fontes :</b>	<b>2.641.076.000</b>	<b>183.845.506</b>	<b>367.691.013</b>	<b>551.536.519</b>	<b>735.382.026</b>	<b>919.227.532</b>	<b>1.103.073.038</b>		
		<b>1.304.532.008</b>	<b>1.488.377.513</b>	<b>1.672.223.019</b>	<b>1.856.068.526</b>	<b>2.057.527.494</b>	<b>2.241.373.000</b>		<b>399.703.000</b>

**DECRETO N.º 36.619, DE 069 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE sobre o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o art. 54, VI, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A :**

**Art. 1.º** As alterações orçamentárias oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares, do detalhamento das despesas em uma mesma ação e da permuta de fontes serão efetuadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO, por todos os órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os recursos destinados para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de excesso de arrecadação do exercício corrente, originados de operações de crédito, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações já existentes.

**Art. 2.º** O Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO, deverá gerar relatórios de controle do andamento das solicitações, bem como a emissão dos atos legais – Portarias e Decretos, oriundos das alterações orçamentárias realizadas.

**Art. 3.º** O SIGO será executado através de processamento eletrônico de dados em tempo real, em plataforma WEB, com acesso via internet, integrado a todos os órgãos da Administração Pública, permitindo a integração com outros sistemas.

**Parágrafo único.** O SIGO é integrado com o Sistema de Administração Financeira Integrada do Estado do Amazonas – AFI, sistema central de contabilidade do Estado que registra toda a execução orçamentária, financeira, patrimonial e dívida pública dos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4.º** A gestão do SIGO será realizada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Orçamento, que adotará todas as providências necessárias ao seu pleno funcionamento e operacionalização.

**Art. 5.º** O SIGO terá mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária.

**§ 1.º** O acesso ao SIGO para registro e consulta aos dados apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, com senha própria.

**§ 2.º** O cadastramento de usuário no SIGO será realizado mediante solicitação encaminhada através de ofício ao órgão central de orçamento do Estado, devidamente assinado pelo dirigente ou o ordenador de despesa do órgão solicitante.

**Art. 6.º** A Secretaria Executiva de Orçamento adotará, por meio de normas complementares, as demais medidas e rotinas necessárias ao bom funcionamento do SIGO.

**Art. 7.º** Ficam convalidados todos os atos realizados por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO até a presente data.

**Art. 8.º** Fica alterado o dispositivo abaixo, relacionado ao Decreto nº 34.011, de 25 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - o §2º do art. 3º

“§2º O desbloqueio do recurso referente a contrapartida de convênios e/ou operações de crédito só poderá ser realizado mediante solicitação formal da unidade orçamentária para o órgão central de orçamento do Estado”.

**Art. 8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de janeiro de 2016.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**

Governador do Estado do Amazonas

**RAUL ARMONIA ZAIDAN**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil